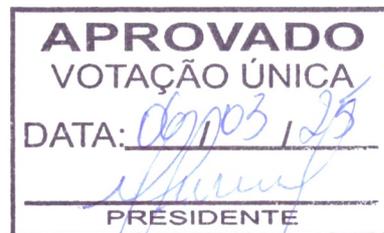




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Kiki Família



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

ANTEPROJETO DE LEI N° 004/2025

Dispõe sobre a implantação de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do aluguel do espaço/barraca para moradores do Município de Miguel Pereira que desejam expor seus produtos em eventos públicos ou privados que tenham o apoio da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os organizadores de eventos públicos ou privados que tenham o apoio da Prefeitura Municipal, realizados no Município de Miguel Pereira, obrigados a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do aluguel do espaço/barraca para moradores deste Município que desejam expor seus produtos.

§ 1º Os barraqueiros beneficiados deverão residir no mínimo há 5 (cinco) anos em Miguel Pereira, mediante comprovação.

§ 2º Os barraqueiros trabalharão de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tal Anteprojeto de Lei se faz necessário, uma vez que foi possível notar, no recente período do Carnaval, que pouquíssimos barraqueiros tiveram condições de assumir o aluguel das barracas. Tivemos uma grande queda no quantitativo de barracas, onde grande parte dos barraqueiros se deslocaram a cidades vizinhas, nas quais o aluguel possui valor mais acessível.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Kiki Família

Nada mais justo que os barraqueiros moradores de Miguel Pereira adquiriram desconto considerável para expor suas mercadorias em eventos públicos ou privados que tenham o apoio da Prefeitura Municipal. Assim, quanto mais barraqueiros, mais público será atraído, trazendo lucro, não só aos referidos empreendedores, como também para nossa cidade.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 6 de março de 2025.

CRISTIANO MAIA ARANTES
Vereador